



Edital

N.º 89/DAFRH-DAAG/2021

Revisão do Regulamento da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas do Concelho de Palmela- Início do procedimento e participação procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 17 de março de 2021, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da **Revisão do Regulamento da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas do Concelho de Palmela**.

Considerando que:

- A Rede de Bibliotecas Públicas do Município de Palmela teve início em 1987, com a assinatura do Contrato Programa para a Criação da Rede de Bibliotecas de Leitura Pública, entre a Câmara Municipal de Palmela e o então IBL – Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, atual Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB);
- A Biblioteca Municipal de Palmela foi inaugurada a 26 de outubro de 1990, tendo as atuais instalações sido inauguradas a 16 de abril de 2005; a Biblioteca Municipal de Pinhal Novo foi inaugurada a 1 de junho de 1999; a 30 de novembro de 1997 são inauguradas as primeiras instalações do polo da Marateca, transferido, em 2004, para o edifício onde se encontra atualmente; e, a 7 de dezembro de 2001, nasceu o polo de Quinta do Anjo;
- Atualmente, a Rede é constituída pelas Bibliotecas Municipais de Palmela e de Pinhal Novo, e pelos polos da Marateca e de Quinta do Anjo;
- O primeiro Regulamento da Rede de Bibliotecas foi aprovado em 1999, momento que antecedeu a inauguração da Biblioteca do Pinhal Novo.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a sua revisão, duas décadas volvidas, para que se possa ajustar às transformações da sociedade e definir um caminho estratégico que permita a estes equipamentos culturais, reinventar-se face a novos desafios.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados e interessadas, todos e todas aqueles e aquelas que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente

protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

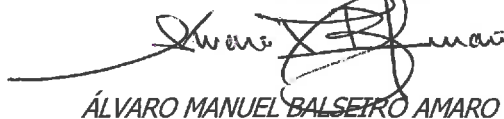
Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de revisão deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112,º do CPA.

A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por um dos seguintes meios: correio (Largo do município, 2954-001 Palmela) ou por correio eletrónico: geral@cm-palmela.pt ou pelo fax n.º 212336619.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 19 de março de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO